

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM MODA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM MODA, doravante simplesmente designada neste estatuto de **Associação**, com sede e foro nesta capital na Rua: **Cardoso de Almeida, nº788 – Conj. 144 – São Paulo – SP – CEP:05013-001**, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo **indeterminado**, **sem fins econômicos**, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

DOS FINS

- Promover estudos e pesquisas por meio de eventos, congressos, seminários e parcerias, podendo contar com a adesão de escolas, alunos, professores e pesquisadores, onde todos poderão se associar.

DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias:

- I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. **Associados Contribuintes**: os que contribuem mensalmente.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte e honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

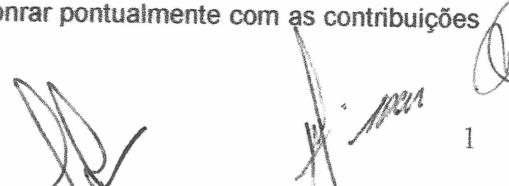
São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.


 1

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembléias Gerais decidirão por quorum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em última instância.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA (CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO)

A Diretoria Executiva da Associação, será composta por:

Presidente - KATHIA CASTILHO CUNHA, brasileira, maior, solteira, nascida em 27/08/1961, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº11.218.155 e CPF nº039.214.668-14, residente e domiciliada à Rua: Cardoso de Almeida, nº788 - Conj. 144 - Perdizes - São Paulo - SP - CEP:05013-001;

Vice-Presidente - DOROTEIA BADUY PIRES, brasileira, maior, divorciada, nascida em 26/08/1957, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.289.599-2 e CPF nº232.815.709-25, residente e domiciliado à Avenida: Madre Leônia Milito, nº1325 - Apto. 11-D - Bela Suíça - Londrina - PR - Cep:86050-270;

1ª Secretária - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA GARCIA DE MATTOS, brasileira, maior, casada, nascida em 24/04/1956, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.859.269-0 e CPF nº748.425.448-72, residente e domiciliada à Rua: Prudente de Moraes, nº1383 - Apto. 52 - Centro - Ribeirão Preto - SP - CEP:14015-100,

2ª Secretária - MARIA CLAUDIA BONADIO, brasileira, maior, casada, nascida em 09/07/1972, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº23.839.348-3 e CPF nº160.062.208-90, residente e domiciliada à Rua: Pierre de Beranger, nº294 - Apto. 24 - Vila São Pedro - São Paulo - SP - CEP:04676-051,

1ª Tesoureira - MONICA CRISTINA DE MOURA, brasileira, maior, casada, nascida em 07/05/1963, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº12.412.357-0 e CPF nº048.632.658-67, residente e domiciliada à Rua: Tupi, nº171 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP:01233-001,

2º Tesoureiro - ANA PAULA CELSO DE MIRANDA, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/02/1971, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº3.692.039 e CPF nº642.899.664-20, residente e domiciliada à Rua: Ana Camelo da Silva, nº79 - Apto. 303 - Boa Viagem - Recife - PE - CEP:51111-040.

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM MODA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM MODA, doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação, com sede e foro nesta capital na Rua: Cardoso de Almeida, nº788 – Conj. 144 – São Paulo – SP – CEP:05013-001, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

DOS FINS

- Promover estudos e pesquisas por meio de eventos, congressos, seminários e parcerias, podendo contar com a adesão de escolas, alunos, professores e pesquisadores, onde todos poderão se associar.

DOS ASSOCIADOS

A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. **Associados Contribuintes:** os que contribuem mensalmente.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte e honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

1

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembléias Gerais decidirão por quorum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em última instância.

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA (CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO)

A Diretoria Executiva da Associação, será composta por:

Presidente - KATHIA CASTILHO CUNHA, brasileira, maior, solteira, nascida em 27/08/1961, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº11.218.155 e CPF nº039.214.668-14, residente e domiciliada à Rua: Cardoso de Almeida, nº788 - Conj. 144 - Perdizes - São Paulo - SP - CEP:05013-001;

Vice-Presidente - DOROTEIA BADUY PIRES, brasileira, maior, divorciada, nascida em 26/08/1957, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.289.599-2 e CPF nº232.815.709-25, residente e domiciliado à Avenida: Madre Leônia Milito, nº1325 - Apto. 11-D - Bela Suíça - Londrina - PR - Cep:86050-270;

1ª Secretária - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA GARCIA DE MATTOS, brasileira, maior, casada, nascida em 24/04/1956, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.859.269-0 e CPF nº748.425.448-72, residente e domiciliada à Rua: Prudente de Moraes, nº1383 - Apto. 52 - Centro - Ribeirão Preto - SP - CEP:14015-100,

2ª Secretária - MARIA CLAUDIA BONADIO, brasileira, maior, casada, nascida em 09/07/1972, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº23.839.348-3 e CPF nº160.062.208-90, residente e domiciliada à Rua: Pierre de Beranger, nº294 - Apto. 24 - Vila São Pedro - São Paulo - SP - CEP:04676-051,

1ª Tesoureira - MONICA CRISTINA DE MOURA, brasileira, maior, casada, nascida em 07/05/1963, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº12.412.357-0 e CPF nº048.632.658-67, residente e domiciliada à Rua: Tupi, nº171 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP:01233-001,

2ª Tesoureiro - ANA PAULA CELSO DE MIRANDA, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/02/1971, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº3.692.039 e CPF nº642.899.664-20, residente e domiciliada à Rua: Ana Camelo da Silva, nº79 - Apto. 303 - Boa Viagem - Recife - PE - CEP:51111-040.

E reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

10a. R.P.J. MICROFILME No. 18.959

COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

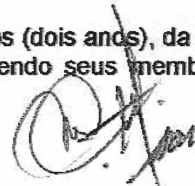
COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão conjuntamente no prazo de 02 anos (dois anos), da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.



DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a Diretoria Executiva serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

DA PERDA DO MANDATO.

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

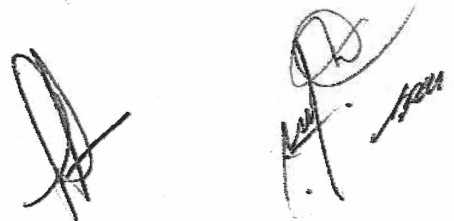
DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.





10. 18. 2009

DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Estatuto da Constituição de Associação, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, e será levado a registro no Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei 10.406/02.

19
SANTANA

Armando Bertina
ADVOGADO
O.A.B. - SP 44.294

São Paulo, 16 de Setembro de 2.009.

[Handwritten signature]

KATHIA CASTILHO CUNHA
Presidente

Eleitos:

[Handwritten signature]

MARIA DE FATIMA DAS. C. G. DE MATTOS
1ª Secretária

[Handwritten signature]

DOROTEIA BADUY PIRES
Vice-Presidente

176
SANTANA

[Handwritten signature]

MARIA CLAUDIA BONADIO
2ª Secretária

[Handwritten signature]

MONICA CRISTINA DE MOURA
1ª Tesoureira

[Handwritten signature]

ANA PAULA CELSO DE MIRANDA
2ª Tesoureira

Cartório Octávio Cesário
8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina-PR
Dr. Octávio Cesário Pereira Neto
Rua D. João Maurício, 620 - Centro - Fone (43) 3324-7718
E-mail: cesario@cartoriooctavio.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de **DOROTEIA BADUY PIRES**. *0021* 46247B* O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 08 de dezembro de 2009 - 10:28:38h
Em Teste *[Handwritten signature]* da Verdade
Marcio Mendes - Escrevente Juramentado

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE DBF75863

8º OFICÍO DE NOTAS DO RECIFE
RECIFE
ESCRIVANIA NOTARIAL

TABELIONATO FIGUEIREDO - 8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE
R. Mercadão Bandeira, 503 - Vila - Recife - Pernambuco - Fone: (51) 3663-0800 / 3-667-8000
Escritório de Escrição Andar de Oliveira Filho - T. Local Público

Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade(s) **107404511 - ANA PAULA CELSO DE MIRANDA**.

Recife, 27 de Outubro de 2009.
Emolumentos: 2,93 TSNR: 0,51 Total: 3,04
Em teste *[Handwritten signature]* da Verdade. Tabela Pública.

ERIC BARBOSA DA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

AHU092578

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

100. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SAC Y RUA XV DE NOVENBRO, N. 244 - 60. C.N.P.J.: Sub No. 67.976.787/0001-00 TELEFONES: 3104-8244 E 3105-6483 (FAX) NO PRESENTE TÍTULO DOCUMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 22947 EM 04/02/2010.E REGISTRO EM 04/02/2010, SOB Nº. 18.959 EM MICROFILME. SÃO PAULO, 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

DEL. EDUARDO K. TORQUETA FRANCO - OFICIAL;
LUIZ F. TORQUETA FRANCO - ESC. SUBSTITUTO;
DANIELA RODRIGUES BARBOSA - ESC. AUTORIZ.
ADRIANO MARTINS CERVA - ESC. AUTORIZ.
SERVILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES-ESC. AUT.
CLEBER DOS SANTOS - ESC. AUTORIZADO

INCLUIDOS 28% AO ESTADO - 21% AO ITPSP
5% AO REG. CIVIL - 5% AO TRIB. JUSTICA

Idm. R.T.D./R.P.J.
Emolumentos... R\$17,85
Estado... R\$21,00
Cart. P./Rev... R\$15,57
Registro Civil... R\$91
Trib. Justiça... R\$91
Total... R\$118,24

5o. Tabelião de Notas - Jose Roberto Pacheco Franca - Tabelião Rua Americo Brasileiro, 1.863 - Chacara Santo Antonio - Fones: 3104-3000

Reconheço por semelhança a firma(s) de MARIA CLAUDIA ROMADIOS VALIDO SUMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Do seu valor arca. Carinho: 1423149 - SÃO PAULO, 30 de dezembro de 2009. Valor: R\$ 2,90. En test. da Verdade.

RONALDO NEVES DA CRUZ - Escrevente AB464932

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI Av. Henriques N. Guerra, 360 - Oficial: DEL FERNANDO A. FIGUEIRO

Reconheço por semelhança a firma de CASTILHO CUNHA - En testamto. de 30 de novembro de 2009. En testamto. de 30 de novembro de 2009. En testamto. de 30 de novembro de 2009.

Sessão Caroline Vilda Silva - Preço da firma R\$ 2,90 (valor total R\$ 2,90)

0108AA185361

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Sub. - Santa Cecília Fernando Navarro - Oficial Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 366-7642

Reconheço, por semelhança a firma de ROBERTO DA SILVA SARDINHA - En testamto. de 17 de janeiro de 2010. En testamto. de 17 de janeiro de 2010. En testamto. de 17 de janeiro de 2010.

REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA ROBERTO DA SILVA SARDINHA Escrevente Autorizado

1073AA273690

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUÍZÃO PRETO OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO R. VISCONDE DE INHAUMA, 1313 - CENTRO RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635 WWW.1CARTORIO.COM.BR

Reconheço por semelhança a firma de COSTA BRUNO DE MATOS - En testamto. de 17 de dezembro de 2009. En testamto. de 17 de dezembro de 2009. En testamto. de 17 de dezembro de 2009.

Valido somente com o selo de autenticidade - RG: 27.230.263-6-SSP

0862AA273949

Em cumprimento ao disposto no § único do art. 45, combinado com o § 1º do art. 1.152, da Lei nº 10.406/2002 (NCC), deverá ser publicada, no órgão oficial (OO) e em jornal de grande circulação, a notícia da inscrição desta pessoa jurídica no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.